



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Itabela



**LEI MUNICIPAL Nº 123/96**

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itabela-Ba, para o exercício de 1997 e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de sua competência APROVOU e, eu, Presidente da Câmara Municipal, com base no artigo 38 § 7º da Lei Orgânica Municipal e no artigo 141 § 2º do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Orçamento Municipal de Itabela-Ba. Para o exercício de 1997 estima a receita em R\$ 8.263.000,00 (Oito milhões, duzentos e sessenta e três mil reais) e fixa a despesa em igual valor.**

**Art. 2º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabela-Ba, em 19 de dezembro de 1996.

*F. 127053*  
**ANTONIO DA SILVA VELOSO  
PRESIDENTE**

**PUBLICADO NO MURAL**

**EM 19 DE DEZEMBRO DE 1996**